

01-0287/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 287/2018 DE 05/06/2018

Promovente:

Ver. ISAC FELIX

Ementa:

ALTERA A LEI 14.819 DE 17 DE JULHO DE 2008 PARA
ACRESCENTAR ALÍNEA AO INCISO CCX DO ART. 7º DA LEI Nº
14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, A FIM DE QUE O DIA DO
DESBRAVADOR PASSE A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO
TERCEIRO SÁBADO DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI Nº PL
287/2018

Folha nº 01 do Proc.
nº 01.287 de 20 18
KADEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RF 101/094

90

Altera a Lei 14.819 de 17 de julho de 2008 para acrescentar alínea ao inciso CCX do art. 7º da Lei no 14.485, de 19 de julho de 2007, a fim de que o Dia do Desbravador passe a ser comemorado anualmente no terceiro sábado de setembro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo, DECRETA:

Art. 1º O art. 1º da Lei 14.819, de 17 de julho de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso CCX, do art. 7º, da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas, eventos e feriados do Município de São Paulo, com a seguinte redação:

“Art. 7º ...

CCX - ...

- terceiro sábado de setembro: o Dia do Desbravador.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

ISAC FÉLIX
VEREADOR

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

06 JUN 2018

SGP. 42

DSF - SGP. 22 - 05/06/2018 - 14:56 - 007200 - 1/1

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
02 a _____ e folha de informação
sob nº 03. 07.06.18
Ass: _____

Flávia de Almeida
Assistente Social
SEP-22



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do Proc.
nº 01-287 de 20 18
KADEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RF 101.094

JUSTIFICATIVA

Em 28 de agosto de 2006, pela promulgação da Lei 14.195 de 28 de agosto de 2006, foi aprovada a inclusão do Dia do Jovem Adventista no Calendário Oficial de Eventos do Município por meio de projeto de autoria do então Nobre Vereador Antônio Carlos Rodrigues.

A Igreja Adventista do Sétimo Dia tem muitos membros envolvidos nas atividades da comunidade sendo que muitos deles são jovens e participam de várias ações. Dentro da Igreja, há inclusive o Ministério Jovem que congregam os ideais de Alvo, Lema e Objetivo:

Alvo: "A mensagem do advento a todo o mundo em minha geração."
(Baseado em Mateus 28:18-20)

Lema: "O Amor de Cristo me motiva" (Baseado em II Coríntios 5:14)

Objetivo: "Salvar do pecado e guiar no serviço" (Adotado em 1926 durante a seção da Associação Geral)

Conforme dados extraídos no site Adventistas.org, os jovens devem não somente conhecer a palavra, mas também dar exemplos e evidências de que acreditam nisso. O lema é a força motivadora dos jovens adventistas.

O presente projeto tem o intuito de modificar a data de comemoração do Dia do Jovem Adventista para o terceiro sábado de setembro, pois esta é a data atualmente convencionada pela Igreja para a celebração dessa importante data.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto em prol de toda a comunidade Adventista.